

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 333/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 2310.01.0014164/2020-17****RELATORA: Juliana de Carvalho****APROVADO EM 24.11.2020**

Aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Gerência de Saúde ministrado, por meio de oferta própria, bem como por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, de Montes Claros.

**Histórico**

Por intermédio do Memorando UNIMONTES/CEPT/PEDAGÓGICO nº 7/2020, de 17 de setembro último, deu entrada, neste Conselho, na mesma data, expediente em que a Analista Universitário, Professora Laura Maria Pinheiro Leão, encaminha, à consideração deste Conselho, para aprovação, nos termos da Resolução CEE nº 458/2013, para fins de validade nacional, o Plano do Curso acima enunciado, desenvolvido pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, em municípios polo, de forma descentralizada, e na sede, em Montes Claros.

Esclarece, a signatária, que estão sendo encaminhadas, para aprovação, três versões distintas do plano, uma vez que as turmas de oferta própria (2015, 2016 e 2020) possuem matrizes curriculares diferentes da matriz curricular do curso ofertado e financiado por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

A matéria, após o estudo prévio da Superintendência Técnica, foi remetida à Câmara do Ensino Médio, para exame e parecer.

**Mérito**

Submete-se, à aprovação, em três versões, Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Gerência de Saúde operacionalizado pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, de Montes Claros, a partir de 2015, na sede do município e, de forma descentralizada, em municípios polo da turma, por meio de recursos próprios bem como com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

A título de “antecedentes”, cabe informar que, pelos arquivos deste Conselho, o curso Técnico em Gerência de Saúde da ETS/CEPT/Unimontes foi autorizado a funcionar, inicialmente, pela Portaria SEE nº 41/2011, “MG” de 14.01.2011, com fundamento no Parecer CEE nº 1.048/2010, publicado no “MG” de 24.12.2010, que aprovou, naquela oportunidade, o respectivo Plano de Curso. Em 2013, este CEE, por meio do Parecer nº 172/2013, publicado no “MG” de 08.3.2013, examinou, novamente, pedido de autorização de funcionamento do curso, desta feita sob a forma da estratégia Ensino/Serviço, e aprovou novo plano, o que resultou na edição, em 19.3.2013, da Portaria SEE nº 328/2013. Em 2014, o curso Técnico em Gerência de Saúde foi reconhecido por intermédio da Portaria SEE nº 1.288/2014, “MG” de 25.10.2014, e, em 2017, teve seu reconhecimento renovado pela Portaria SEE nº 396/2017, MG de 23.3.2017.

Feitas essas considerações iniciais, claro está que as três versões, ora apresentadas, do Plano de Curso, não têm necessidade de novo parecer de aprovação, tendo em vista que **o Parecer CEE nº 172/2013, MG de 08.3.2013, ainda em vigor, dá validade aos diplomas expedidos aos concluintes, a partir de sua publicação.**

Esclareça-se que o objeto de aprovação, para fins de cadastro com validade nacional, é o curso, e não a organização curricular. Com base nisso, recomenda-se que o curso técnico tenha, se possível, apenas um plano, para aprovação. Desnecessário se faz, portanto, o retorno ao CEE, para cadastro de novo plano, cada vez que a escola resolve fazer alterações na organização curricular do curso. Mesmo porque, é bom lembrar, a instituição escolar possui, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 9,394/96, autonomia para elaborar e aprovar sua Proposta Pedagógica ou reformulá-la, quando entender necessário, desde que atenda às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas. Assim, sempre que ocorrer reformulação curricular, a nova organização, consubstanciada no Plano de Curso, deverá ser apresentada, à SRE da jurisdição, para conhecimento e arquivo, não ficando, o Órgão de Ensino, eximido de verificar a correta elaboração do documento.

Portanto, o retorno da Instituição, a este CEE, para aprovação de novo plano, ocorrerá quando houver reformulação profunda ou para adequação a novos dispositivos legais. É o caso da versão 2020 do Plano de Curso do Técnico em Gerência de Saúde da ETS/CEPT/Unimontes. Ao contrário das versões anteriores, instruídas nos moldes da antiga Resolução CNE/CEB nº 04/1999, sem efeito legal com a edição da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, o Plano de Curso apresentado para vigorar, a partir de 2020, atende prescrições da Resolução CEE nº 458/2013, “MG” de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

No que diz respeito à instrução, o Plano do Curso Técnico em Gerência de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, aberto à comunidade em geral, se desenvolve, de forma subsequente ao ensino médio, em 1.200 horas de formação teórico-prática, com duração prevista de 22 meses, num total de 300 dias letivos (80 horas mensais, 04 semanas/mês, 4 horas diárias), considerados três módulos: Módulo I: 83 dias letivos – aproximadamente, 6 meses de duração; Módulo II: 145 dias letivos – aproximadamente, 11 meses de duração; Módulo III: 72 dias letivos – aproximadamente 5 meses de duração.

Adota-se o Currículo Integrado, no qual cada módulo é composto por um conjunto de Eixos Temáticos que definem o perfil profissional. Cada Eixo Temático possui uma série de atividades, organizadas de forma sequenciada, levando os alunos a integralizar e desenvolver os conhecimentos, as habilidades e atitudes necessárias para desempenharem suas funções. Os docentes podem trabalhar com atividades práticas que deverão ser realizadas nas dependências da escola ou em instituições conveniadas.

Os módulos, sequenciais e articulados, organizam-se na forma de eixos temáticos interdisciplinares, conforme se demonstra:

Módulo I, O Contexto do Trabalho em Saúde, 06 eixos temáticos: Processo Saúde-Doença e Promoção da Saúde - 50 h; Políticas de Saúde no Brasil - 50 h; Vigilância em Saúde - 40 h; Planejamento em Saúde - 80 h; O Processo de Trabalho em Saúde - 40 h; Projeto Integrado I - 72 h; Carga horária total do módulo - 332 h;

Módulo II, Gestão de Serviços de Saúde, 11 eixos temáticos: Gestão e Administração em Saúde - 36 h; Gestão do Trabalho em Saúde - 36 h; Instrumentos de Apoio à Gestão I – Matemática Financeira e Estatística - 7 2h; Gestão de Serviços de Apoio - 72 h; Projeto Integrado II - 72 h; Instrumentos de Apoio à Gestão II – Introdução à Contabilidade - 30 h; Instrumentos de Apoio à Gestão III – Introdução à Informática - 30 h; Planejamento, Orçamento e Financiamento em Saúde - 44 h; Gestão de Materiais e Suprimentos - 72 h; Sistemas de Informação em Saúde - 44 h; Projeto Integrado III - 72 h; Carga horária total do módulo - 580h;

Módulo III, Gestão de Sistemas de Saúde, 04 eixos temáticos: Gestão Financeira e Orçamentária - 72 h; Gestão da Qualidade em Saúde - 72 h; Sistemas de Controle, Regulação, Auditoria em Saúde - 72 h; Projeto Integrado IV - 72 h; Carga horária total do módulo - 288 h.

No que respeita à estratégia metodológica adotada, o curso segue a lógica de construção de conhecimentos, aliada à prática profissional. O ingresso no módulo subsequente dependerá da aprovação, no módulo anterior. O trabalho ensino-aprendizagem desenvolve-se sob orientação dos professores, com participação dos alunos, por meio da estratégia Ensino/Serviço, com períodos de “concentração”, em sala de aula, intercalados com períodos de “dispersão”, vivenciados nos serviços de saúde.

Os períodos de concentração propiciam reflexão teórica, em sala de aula, por meio de aulas expositivas e dialogadas, aprofundamento do entendimento, interpretação e análise da prática em seus múltiplos aspectos, vivenciados nos períodos de dispersão (visitas técnicas ou outros). Destina-se, também, à coletivização da experiência individual por meio de atividades em pequenos grupos, quando há superação de conflitos, divergências e dificuldades. Nesses momentos, haverá real execução de serviços e/ou real manuseio de insumos materiais destinados a essa atividade, que será realizada sob supervisão direta do profissional Enfermeiro. As turmas serão de, aproximadamente, 30 (trinta) alunos, durante os períodos de concentração e de, aproximadamente, 5 (cinco) alunos, na dispersão.

A avaliação do aproveitamento será feita de forma contínua, mediante observação direta, exercícios avaliativos, provas dissertativas, trabalhos individuais ou de grupo etc., visando, principalmente, avaliar o desempenho, caracterizando-se como avaliação de processo e de produto. A situação final do aluno será expressa por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO. Será considerado aprovado, quanto ao aproveitamento, o aluno que obtiver, ao final do módulo, a nota mínima de 70 (setenta) pontos, em cada Eixo Temático. O máximo de pontos a serem distribuídos é de 100 (cem).

A frequência será considerada em todas as atividades escolares que se realizam, em sala de aula e em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, visando à plenitude da formação de cada discente. O controle de frequência tem por objetivo o registro da presença do discente, nas atividades escolares programadas, das quais está obrigado a praticar, no mínimo, 75% do total da carga horária prevista, em cada módulo, para aprovação, em relação às atividades de concentração, sendo que, na dispersão, será obrigatória a frequência de 100%.

Ao final do curso, cumpridos os módulos previstos, o aluno fará jus ao Diploma de Técnico. Acompanhará, o diploma da habilitação, o histórico escolar, onde serão explicitados os componentes curriculares cursados (eixos temáticos), de acordo com o correspondente perfil profissional de conclusão, e respectivas cargas horárias, frequência e aproveitamento dos concluintes.

O diploma de técnico de nível médio deve explicitar o correspondente título de técnico, na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no jornal “Minas Gerais”, passam a identificar o curso considerado, com vigência a partir do ano de 2020, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013.

A Unimontes, como entidade gestora, deverá promover o lançamento de dados dos alunos, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Os diplomas, a serem emitidos, deverão estampar, no verso, no campo específico do “Cadastro para Validade Nacional”, os seguintes dados: a) número e data de publicação do parecer do Conselho Estadual de Educação de aprovação do Plano de Curso; b) data do cadastro do curso, no Sistec; c) código de autenticação do diploma do aluno, gerado no Sistec.

## Conclusão

Cumpridas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à aprovação, para fins de validade nacional, do Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Gerência de Saúde, ofertado, a partir de 2020, de forma subsequente ao Ensino Médio, à comunidade em geral, pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da Unimontes - ETS/CEPT/Unimontes, em Montes Claros.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

Juliana de Carvalho Moreira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 30/11/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22416881** e o código CRC **3BC4B335**.

---

Referência: Processo nº 2310.01.0014164/2020-17

SEI nº 22416881